

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. Regência legal:		
Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada:		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.		
III. Número de ordem:		IV. Licitação:
Pregão Presencial nº 032-2020		nº 039-2020
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexos I em Consonância com o anexo II do Edital.		
V. Tipo de licitação:		
<input checked="" type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		
VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de entrega do objeto	
Aquisição <input type="checkbox"/> Única	<input checked="" type="checkbox"/> 12(doze) meses, admite-se sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05 <input checked="" type="checkbox"/> Conforme O EDITAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado – período de 12 meses conforme necessidade do setor de Almoxarifado		
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro- CEP 44024-366 – Feira de Santana-BA.		
Data: 18/08/2020	Horário: 09h00min	
X. Dotação orçamentária:		
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.0300 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MAT. DE EXPEDIENTE. FONTE 002
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeira e Decreto de designação:	Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 11.461 de 20 de fevereiro 2020	
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro- CEP 44024-366 – Feira de Santana-BA		
Horário: De 8 às 17h Tel.: 75-3602-7107/7108	E-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br SITE: www.feiradesantana.ba.gov.br	

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos **Anexos I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (**Documento com foto**).
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa; ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, acompanhado do **extrato**, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**; desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço por ITEM.

- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN), referente a todos créditos tributários federais e á Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- b) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômico e Fiscais – DEFIS, nos termos dos artigos 970 e 1.179, §2º do Código Civil.
- d) Comprovação de patrimônio líquido à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** em atendimento ao inciso XXXIII do rt. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

- 5.3.6. **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VI**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo III**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.
- 6.1.12. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 6.1.11 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.8. A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida à prorrogação nos termos do art.141 e 142 da lei Estadual 9.433/05.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A aquisição, bem como sua quantidade será solicitada pelo Coordenador do Almoxarifado do Hospital Inácia Pinto dos Santos através de cronogramas ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias para a aquisição do produto solicitado;

12.2. A empresa vencedora entregará os produtos no almoxarifado Hospital Inácia Pinto dos Santos, situado no endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

12.3. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não se obriga em adquirir os produtos na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

12.4. Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.

12.5. Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14 PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.8. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicado no **item XI do preâmbulo** e por e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br, e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.15. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Termo de Referência /Especificações do Objeto;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. **Minuta do Contrato;**
 - VI. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
 - VII. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VIII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - IX. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 23 de julho de 2020.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira da FHFS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação Pregão Presencial	Número 032-2020
-----------------------------------------------------	--------------------

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma e necessidade das unidades.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência é imprescindível às Unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e tem como objetivo suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da Instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. As especificações e quantidades descritas no quadro demonstrativo abaixo são necessárias para atender a demanda pelo período de até 12 (doze) meses;

3.2. A aquisição, bem como sua quantidade será solicitada pelo Coordenador do Almoarifado do Hospital Inácia Pinto dos Santos através de cronogramas ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias para a aquisição do produto solicitado;

3.3. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os custos com o material de consumo, salários, tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do objeto.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO - (Cor azul)	UND	100
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO - (Cor preta)	UND	50

3.	BARBANTE ESCOLAR 100G	RL	50
4.	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR - (Pontas chanfradas 1,5cmx5cm)	UND	100
5.	BORRACHA DE APAGAR BRANCA - (3cmx5cm)	UND	30
6.	BLOCO RASCUNHO COM SERILHA - (Bloco para rascunhos - Com picote e grampos - Papel offset 56g, 100 folhas - Dimensões 80mm x 110m)	BL	200
7.	CADERNO COM 96 FOLHAS - (140mm x 202mm com arame)	UND	150
8.	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE 12 DÍGITOS C/ PILHA - (Compatível com pilhas AA ou AAA)	UND	30
9.	CALCULADORA ELETRÔNICA MÉDIA 12 DÍGITOS C/ PILHA - (Compatível com pilhas AA ou AAA)	UND	40
10.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - (Escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm, cx c/ 50 unid apresentando o selo de segurança do INMETRO, não importada), *(apresentar amostra)	CX	100
11.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - (Escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm, Cx c/50 unid, apresentando o selo de segurança do INMETRO, não importada). * apresentar amostra	CX	25
12.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - (Escrita média, esfera de tungstênio 1,0 mm, Cx c/50 unid, apresentando o selo de segurança do INMETRO, não importada). * apresentar amostra	CX	10
13.	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA - (Ponta 2.0 mm)	UND	250
14.	CARBONO AZUL - (Para folha A4, caixa com 100 unidades)	CX	50
15.	CHAVEIRO PLÁSTICO - (Chaveiro Plástico com Etiqueta de identificação Amarelo - Acrimet, Cores Sortidas etiquetas brancas)	UND	100
16.	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICOS - FINO - (Plástico, em material transparente)	UND	600
17.	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICOS - LARGO - (plástico, em material transparente, com 5 cm espessura)	UND	100
18.	CLASSIFICADOR RÁPIDO - (Plástico, em material transparente)	UND	500
19.	CLIPS Nº 3 - (Caixa C/50 Unid)	CX	1.000
20.	CLIPS Nº 6 - (Caixa C/25 Unid)	CX	500
21.	CLIPS Nº 8 - (Caixa C/25 Unid)	CX	600
22.	COLA BRANCA - (Cola branca, atóxica, tubo de 90g, líquida, lavável)	UND	100
23.	COLA INSTANTÂNEA - (Adesivo instantâneo multiuso, viscosidade média, 20G)	UND	50
24.	CONTACT RL C/ 25mt	RL	20
25.	CORRETIVO LIQUIDO - (Frasco C/18ml)	FR	500
26.	DVD-R VIRGEM C/ CAPA	UND	20

27.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - (Caixa c/ 50 unidades)	CX	300
28.	ENVELOPE BRANCO 240 X 340MM	UND	5.000
29.	ENVELOPE KRAFT 26,5 X 36,5	UND	15.000
30.	ETIQUETA 107x36 - (Caixa c/ 4.000 unidades)	CX	10
31.	ETIQUETA 33x22x3 - (Papel couche, rolo com 4.000 unidades)	RL	100
32.	ETIQUETA 50x30x02 - (Papel couche, rolo com 2.500 unidades)	RL	100
33.	ETIQUETA 100x40 mm - (Papel couche, roloc om 860 unidades)	RL	100
34.	ETIQUETA 26,0 X 15,0 X 5 - (CX c/ 45.000 UNID)	CX	10
35.	ESTILETE - (Tipo largo, espessura 18 mm, aplicação escritório, tipo lâmina retrátil, material corpo plástico, comprimento 100 m)	UND	100
36.	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	50
37.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - (RL C/48mm X 45Mt)	RL	300
38.	FITA DUPLA FACE - (Espessura 48mm x 30m)	UND	30
39.	FITA MÉTRICA - (PVC, 12 x 1,50 m)	UND	100
40.	GRAMPEADOR - (Grampeia até 25 folhas - 75g/m, para grampos de 26/6, design moderno e alta resistência e com estrutura metálica)	UND	150
41.	GRAMPEADOR - (Grampeia até 100 folhas, material metal, tipo profissional de grande porte, tamanho grampo 23/ 6, 23/8, 23/10, e 23/13, cor preta, comprimento 28 cm, largura 6,50 cm, altura 18,50 cm, características adicionais de mesa/profundidade grampeado ajustável até 69mm)	UND	20
42.	GRAMPO 23/10 - (Cx. c/ 5000 unidade, galvanizados, de alta qualidade, tamanho 23/10)	CX	20
43.	GRAMPO 26/6 - (Material metal, tratamento superficial galvanizado, de alta qualidade, tamanho 26/6)	CX	150
44.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - (<u>Grampo plástico tipo trilho para até 500 folhas, pacote com 50 pares</u>)	PCT	200
45.	LÁPIS COMUM Nº 2 - (Preto)	UND	1.000
46.	LIVRO ATA - (50 folhas c/ capa dura)	UND	50
47.	LIVRO ATA - (100 folhas c/ capa dura)	UND	200
48.	LIVRO ATA - (200 folhas c/ capa dura)	UND	100
49.	LIVRO DE PROTOCOLO - (Livro Protocolo de Correspondência Encadernado Com 104 Folhas 154mm x 216mm São Domingos Possui as seguintes informações para preenchimento: destinatário, endereço, número (do protocolo), descrição (do assunto), data de recebimento e assinatura)	UND	100
50.	MARCA TEXTO - (Ponta chanfrada na cor (AMARELA) fluorescente, com boa resistência à luz, de ponta macia)	UND	500
51.	MARCA TEXTO - (Ponta chanfrada na cor (AZUL) fluorescente, com boa resistência à luz, de ponta macia)	UND	100

52.	MARCA TEXTO - (Ponta chanfrada na cor (LARANJA) fluorescente, com boa resistência à luz, de ponta macia)	UND	200
53.	MARCA TEXTO - (Ponta chanfrada na cor (VERDE) fluorescente, com boa resistência à luz, de ponta macia)	UND	200
54.	MARCADOR PERMANENTE AZUL - (Tinta permanente)	UND	200
55.	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO - (Tinta permanente)	UND	100
56.	MARCADOR PERMANENTE PRETO - (Tinta permanente)	UND	50
57.	MOLHA DEDO	UND	10
58.	PAPEL OFÍCIO A4 - (PCT c/ 500 folhas CX c/10 PCT cor branca 100% celulose virgem)	CX	300
59.	PASTA "L" EM PLÁSTICO INCOLOR - (Pasta soldada; tipo 1', em plástico fosco)	UND	1.000
60.	PASTA AZ - Pasta registradora AZ cartonada para arquivar papéis diversos, ferragem de aço com prendedor duplo, para prender papéis com 2 furos centrais. Travador de papéis em plástico preto)	UND	300
61.	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO	UND	1.000
62.	PASTA SANFONADA - (Em plástico de alta qualidade, A4, com 12 divisórias)	UND	10
63.	PASTA SUSPensa PLÁSTICA - (Pasta suspensa frontal; 24(l)x36cm(c); varões removíveis pasta suspensa frontal; medidas 24cm(l)x36cm(c); varões polietileno removíveis; para arquivamento de grande volume de documentos)	UND	500
64.	PERFURADOR DE PAPEL - (Com capacidade máxima de perfuração de 20 à 30 folhas de papel)	UND	50
65.	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	300
66.	PRENDEDOR DE PAPEL - (Tamanho 32mm)	UND	100
67.	PRENDEDOR DE PAPEL - (Tamanho 51mm)	UND	100
68.	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO - (Em material tyvek, para eventos, com lacre inviolável, papel super resistente, medindo 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento), NA COR VERDE , com identificação pouco urgente, cor da fonte preta. pacote com 100 unidades)	PCT	50
69.	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO - (Em material tyvek, para eventos, com lacre inviolável, papel super resistente, medindo 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento), NA COR AMARELA , com identificação urgente, cor da fonte preta. pacote com 100 unidades)	PCT	20
70.	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO - (Em material tyvek, para eventos, com lacre inviolável, papel super resistente, medindo 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento), NA COR VERMELHA , com identificação emergência, cor da fonte preta. pacote com 100 unidades)	PCT	10
71.	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO - (Em material tyvek, para eventos, com lacre inviolável, papel super resistente, medindo 2,0	PCT	30

	cm (largura) x 24,5 cm (comprimento), NA COR LARANJA , com identificação muito urgente, cor da fonte preta. pacote com 100 unidades)		
72.	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO - (Em material tyvek, para eventos, com lacre inviolável, papel super resistente, medindo 2,0 cm (largura) x 24,5 cm (comprimento), NA COR ROXA , com identificação acompanhante, cor da fonte branca. pacote com 100 unidades)	PCT	500
73.	RÉGUA PLÁSTICA COMUM - (TAM. 30CM)	UND	100
74.	TESOURA GRANDE - (Tesoura grande de uso geral, 7 polegadas, com lâmina em aço inox lisos extra corte com cabo de polipropileno)	UND	100
75.	TESOURA PEQUENA - (Tesoura de aço inoxidável, 5 polegadas, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada, 13 centímetros)	UND	50
76.	TINTA P/ CARIMBO AZUL - (Fr c/40 ml)	FR	20
77.	TINTA P/ CARIMBO PRETA - (Fr c/40 ml)	FR	10

4. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A empresa vencedora entregará os produtos no almoxarifado Hospital Inácia Pinto dos Santos, situado no endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

4.2. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não se obriga em adquirir os produtos na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

4.3. Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.

4.4. Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O instrumento de contrato terá o seu prazo de vigência a partir de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ainda ser encerrado, a qualquer tempo, quando verificado a total conclusão do seu objeto.

5.2. Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se as possibilidades da Lei 8.666/93.

Feira de Santana, 29 de junho de 2020.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE
SANTANA**

HOSPITAL DA MULHER

LICITAÇÃO Nº 039-2020

Pregão Presencial Nº032-2020

Abertura: 18/08/2020 às 09h00

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto Dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar De Feira De Santana por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Revência anexos I em Consonância com o anexo II do Edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO (COR AZUL)	UN	100		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO (COR PRETA)	UN	50		
3	BARBANTE ESCOLAR 100G	RL	50		
4	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR (PONTAS CHANFRADAS 1,5CMX5CM)	UN	100		
5	BORRACHA DE APAGAR BRANCA (3CMX5CM)	UN	30		
6	BLOCO PARA RASCUNHOS-COM PICOTE E GRAMPOS- PAPER OFFSET 56G, 100 FOLHAS- DIMENSÕES 80MMX110M	BL	200		
7	CADERNO COM 96 FOLHAS 140MM X 202MM COM ARAME	UN	150		
8	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE 12 DÍGITOS C/ PILHA COMPATÍVEL COM PILHAS AA OU AAA	UN	30		
9	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA 12 DÍGITOS C / PILHA COMPATÍVEL COM PILHAS AA OU AAA	UN	40		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MEDIA ESFERA DE TUNSTENIO 1,0 MM, CX C /50 UND , APRESENTANDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, NÃO IMPORTADA . APRESENTAR AMOSTRA	CX	100		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA ESFERA DE TUNSTENIO 1,0 MM, CX C /50 UND, APRESENTANDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, NÃO IMPORTADA. APRESENTAR AMOSTRA	CX	25		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNSTÊNIO1,0 MM CX C/50UNID APRESENTANDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO) (NÃO IMPORTADA) APRESENTAR AMOSTRA	CX	10		
13	CANETA P/RETROPROJETOR PRETA PONTA 2.0MM	UN	250		
14	CARBONO AZUL (PARA FOLHA A4)	CX	50		
15	CHAVEIRO PLÁSTICO CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO ACRIMET, CORES SORTIDAS ETIQUETAS BRANCA	UN	100		
16	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICOS - FINO (PLÁSTICO, EM MATERIAL TRANSPARENTE	UN	600		
17	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICOS - LARGO PLÁSTICO, EM MATERIAL TRANSPARENTE COM 5CM ESPESSURA	UN	100		

18	CLASSIFICADOR RÁPIDO (PLÁSTICO, EM MATERIAL TRANSPARENTE)	UNID	500		
19	CLIPS Nº 3 (CAIXA C/50 UNID)	CX	1.000		
20	CLIPS Nº 6 (CAIXA C/25UNID)	CX	500		
21	CLIPS Nº 8 (CAIXA C/25UNID)	CX	600		
22	COLA BRANCA ATÓXICA TUBO DE 90G LIQUIDA LAVÁVEL	UN	100		
23	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, VISCOSIDADE MEDIA 20G	UN	50		
24	CONTACT RL C/ 25MT	RL	20		
25	CORRETIVO LIQUIDO (FRASCO C/18ML)	FR	500		
26	DVD-R VIRGEM C/ CAPA	UN	20		
27	ELÁSTICO PARA DINHEIRO CX C/ 50 UNIDADES	CX	300		
28	ENVELOPE BRANCO 240 X 340MM	UN	5.000		
29	ENVELOPE KRAFT 26,5 X 36,5	UN	15.000		
30	ETIQUETA 107 X 36 CX C/ 4.000 UNIDADES	CX	10		
31	ETIQUETA 33X22X3 PAPEL COUCHE ROLO COM 4.000 UNIDADES	RL	100		
32	ETIQUETA 50X30X02 PAPEL COUCHE ROLO COM 2.500 UNIDADES	RL	100		
33	ETIQUETA 100X40MM PAPEL COUCHE, ROLO COM 860 UNIDADES	RL	100		
34	ETIQUETA 26,0 X 15,0 X 5 CAIXA COM 45 000 UNIDADES	CX	10		
35	ESTILETE (TIPO LARGO ESPESSURA 18MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100M)	UN	100		
36	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNID	50		
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (RL COM 48MM X 45MT)	RL	300		
38	FITA DUPLA FACE (ESPESSURA 48MM X 30	UN	30		
39	FITA MÉTRICA (PVC 12X1.50 M)	UNID	100		
40	GRAMPEADOR (GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS - 75G/M, PARA GRAMPOS DE 26/6 DESIGN MODERNO E ALTA RESISTÊNCIA E COM ESTRUTURA METÁLICA	UN	150		
41	GRAMPEADOR (GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, TAMANHO GRAMPO 23/6 , 23/8 , 23/10 E 23/13, COR PRETA , COMPRIMENTO 28 CM , LARGURA 6,50 CM , ALTURA 18,50 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA / PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATE 69MM)	UN	20		
42	GRAMPO 23/10 CX C /5000 UNIDADE GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 23/10	CX	20		
43	GRAMPO 26/6 MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO 26/6.	CX	150		
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO PARA ATE 500 FOLHAS, PACOTE COM 50 PARES	PCT	200		
45	LÁPIS COMUM Nº 2 (PRETO)	UN	1.000		
46	LIVRO ATA (50 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UN	50		
47	LIVRO ATA (100 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UN	200		
48	LIVRO ATA (200 FOLHAS C/ CAPA DURA)	UN	100		

49	LIVRO PROTOCOLO LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ENCADERNADO COM 104 FOLHAS 154MMX216MM. SÃO DOMINGOS POSSUI AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO: DESTINATÁRIO ENDEREÇO, NUMERO DO PROTOCOLO DESCRIÇÃO DO ASSUNTO DATA DE RECEBIMENTO E ASSINATURA	UN	100		
50	MARCA TEXTO (PONTA CHANFRADA NAS CORES (AMARELO,) FLUORESCENTE, COM BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DE PONTA MACIA)	UN	500		
51	MARCA TEXTO (PONTA CHANFRADA NA COR AZUL FLUORESCENTE, COM BOA RESISTÊNCIA A LUZ, DE PONTOA MACIA	UNID	100		
52	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM BOA RESISTÊNCIA A LUZ, DE PONTOA MACIA	UNID	200		
53	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA NAS CORES VERDE, FLUORESCENTE, COM BOA RESISTENCIA A LUZ, DE PONTA MACIA	UNID	200		
54	MARCADOR PERMANENTE AZUL (TINTA PERMANENTE)	UN	200		
55	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO (TINTA PERMANENTE)	UN	100		
56	MARCADOR PERMANENTE PRETO (TINTA PERMANENTE)	UN	50		
57	MOLHA DEDO	UN	10		
58	PAPEL OFÍCIO A4 PCT C/500 FLHS CX C/10 PCT COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM	CX	300		
59	PASTA L, EM PLÁSTICO INCOLOR PASTA SOLDADA TIPO L EM PLÁSTICO FOSCO	UN	1.000		
60	PASTA AZ PASTA REGISTRADORA AZ CARTONADA PARA ARQUIVAR PAPEIS DIVERSOS, FERRAGEM DE AÇO COM PRENDEDOR DUPLO, PARA PRENDER PAPEIS COM 2 FUROS CENTRAIS. TRAVADOR DE PAPEIS EM PLÁSTICO PRETO.	UN	300		
61	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO	UN	1.000		
62	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, A4, COM 12 DIVISÓRIAS	UN	10		
63	PASTA SUSPENSAPLÁSTICA (PASTA SUSPENSAPRONTAL 24 L X 36CM, VARÕES REMOVÍVEIS PASTA SUSPENSAPRONTAL; MEDIDAS 24CM L X 36CM, VARÕES POLIETILENO REMOVÍVEIS; PARA ARQUIVAMENTO DE GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS)	UN	500		
64	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL	UN	50		
65	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	300		
66	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO 32MM	UNID	100		
67	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO 51MM	UNID	100		
68	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLÁVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO POUCO URGENTE, COR DA FONTE PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50		
69	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVOLÁVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR AMARELA, COM IDENTIFICAÇÃO URGENTE, COR DA FONTE PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		

70	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVIOLÁVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR VERMELHA, COM IDENTIFICAÇÃO EMERGÊNCIA, COR DA FONTE PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10		
71	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE INVIOLÁVEL, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR LARANJA, COM IDENTIFICAÇÃO MUITO URGENTE, COR DA FONTE PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30		
72	PULSEIRA, DE IDENTIFICAÇÃO, EM MATERIAL TYVEK, PARA EVENTOS, COM LACRE inviolável, PAPEL SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,0 CM (LARGURA) X 24,5 CM (COMPRIMENTO), NA COR ROXA, COM IDENTIFICAÇÃO ACOMPANHANTE, COR DA FONTE BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500		
73	RÉGUA PLÁSTICA COMUM (TAM. 30CM)	UN	100		
74	TESOURA GRANDE DE USO GERAL ,7 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO INOX LISA EXTRA CORTE COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	100		
75	TESOURA PEQUENA TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 5 POLEGADAS COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA 13 CM	UN	50		
76	TINTA P/ CARIMBO AZUL (FR C/40 ML)	FR	20		
77	TINTA PARA CARIMBO PRETA (FRC/40ML)	FR	10		
Valor Total:					

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032-2020
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	032-2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nºcomo nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços e assinar, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana ____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS Nº. ____/____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – _____. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob Nº. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, Nº. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, nº ____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - Pregão Presencial Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de material de expediente para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto Dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar De Feira De Santana por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexos I em Consonância com o anexo II do Edital**, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoarifado do HIPS; Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da lei Estadual 9.433/05

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	002	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS.	33.90.30.0300- MATERIAL DE ESCRITÓRIO/MAT. DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de no máximo 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição, bem como sua quantidade será solicitada pelo Coordenador do Almoarifado do Hospital Inácia Pinto dos Santos através de cronogramas ao preposto indicado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias para a aquisição do produto solicitado;

9.. empresa vencedora entregará os produtos no almoxarifado Hospital Inácia Pinto dos Santos, situado no endereço Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

9.3. A Fundação Hospitalar de Feira de Santana não se obriga em adquirir os produtos na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

9.4. Os bens deverão ser entregues intactos e preservados, contendo data e número de lote de fabricação e outras informações, observada a legislação em vigor.

9.5. Durante o recebimento, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do material objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Ocorrendo rejeição dos materiais, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- c) Advertência verbal;
- d) Advertência por escrito;

§2º. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§ 5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 6º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§8º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§ 9º. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 10º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032-2020
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032-2020
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.3, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032-2020
-----------------------------------------------------	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2020

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 032-2020
-----------------------------------------------------	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2020.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 039-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Licitação por meio do e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.